



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

0017

[Handwritten signature]

LEI Nº 1458, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

Doação de área de terras de 6.535,21 metros quadrados à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para fins de construção de uma Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída na Zona Urbana da Cidade de Pompéia a área de terras rurais com 10.782,608 metros quadrados, ou sejam, 1,07826 hectares, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, destacada de uma área maior denominada Fazenda Jacutinga, sem benfeitorias, situada neste município e comarca de Pompéia-SP, descrita dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco A, cravado na divisa do perímetro urbano com a Fazenda Jacutinga no rumo $06^{\circ} 26' 17''$ NE com 172,17m até o marco B, cravado na divisa com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL; daí deflete à direita e segue rumo $72^{\circ} 45' 43''$ SE, com 75,10m confrontando com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL até o marco K, cravado na divisa com o terreno da Prefeitura Municipal. Daí deflete à direita e segue rumo $17^{\circ} 29' 24''$ SW com 55,72m até o marco L. Daí segue rumo $16^{\circ} 30' 00''$ SW com 72,72m até o marco M. Daí deflete à esquerda e segue rumo $07^{\circ} 46' 05''$ SW com 65,43m até o marco N, confrontando-se nestes últimos três trechos com o terreno da Prefeitura Municipal. Daí deflete à direita com rumo $47^{\circ} 18' 47''$ NW com 60,158m confrontando com o perímetro urbano até o marco A, início do roteiro, fechando a área acima mencionada de 10.782,608 metros quadrados, ou sejam, 1,07826 hectares".

Artigo 2º - Ficam desincorporadas da classe de uso comum do povo e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município, as áreas A e B, num total de 6.535,21 metros quadrados, abaixo descritas:

RECEBIDO



LEI Nº 1458/91.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

0018

1.2.

Área A - Compreende uma área de terras com 5.052,71 metros quadrados, destacada da área de terras com 10.782,608 metros quadrados descrita no artigo 1º desta lei, dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco B, cravado na divisa com o terreno da Estação Rebaixadora da CPFL e Fazenda Jacutinga, segue rumo $72^{\circ} 45' 43''$ SE com 75,10m confrontando com terreno da Estação Rebaixadora da CPFL até o marco K, cravado na divisa com o terreno da Municipalidade. Daí deflete à direita e segue rumo $17^{\circ} 29' 24''$ SW com 55,72m, até o marco L. Daí deflete à direita e segue rumo $16^{\circ} 30' 00''$ SN com 18,53 m, até o marco L-2. Daí deflete à direita e segue rumo $72^{\circ} 45' 43''$ NW, confrontando com a parte remanescente onde mede 61,00m até o marco A-2. Daí deflete à direita rumo $06^{\circ} 26' 17''$ NE na distância de 74,45m confrontando com a Fazenda Jacutinga, até o marco B, início do presente roteiro, perfazendo uma área de 5.052,71 m².

Área B - Compreendida dos lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Loteamento Municipal, Quadra A, localizada na Avenida Nestor de Barros mais a Área 1, com as seguintes descrições:

- = Lote nº 13, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; do lado direito, de quem da Avenida olha o imóvel, confronta-se com o lote 14, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta-se com o lote 12, onde mede 20,00 metros, e finalmente, pelos fundos com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje da Prefeitura, onde mede 10,00 metros.
- = Lote nº 14, da Quadra A, com 203,30 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Nestor de Barros, onde mede 8,37 metros mais 1,63 metros; do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confronta-se com o lote 15, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote 13, onde mede 20,00 metros, e finalmente, pelos fundos com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, onde mede 8,53 metros mais 1,80 metros.



Prefeitura Municipal de Pompéia

0019

Estado de São Paulo

LEI Nº 1458/91.

f.3.

- Lote nº 15, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 16; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, onde mede 10,00 metros.
- Lote nº 16, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 17; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade.
- Lote nº 17, da Quadra A, com 200,00 metros quadrados, situado à Avenida Nestor de Barros, medindo 10,00 metros de frente; 20,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 18; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16 e, 10,00 metros de fundos, confrontando com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade.
- Lote nº 18, da Quadra A, com 181,44 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Nestor de Barros, medindo 0,96 metros em linha reta; daí numa linha curva de 14,18 metros, confrontando parte com a Avenida Nestor de Barros, parte com área da Municipalidade; segue em linha reta 10,96 metros, ainda confrontando com área da Municipalidade; do lado oposto confronta-se com o lote 17, onde mede 20,00 metros, e finalmente, pelos fundos com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, onde mede 9,92 metros.

Área 1 - Reservada para a futura abertura de rua confronta: pela frente com a Avenida Nestor de Barros, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confronta-se com a Subestação CPFL, do lado esquerdo, no mesmo sentido confronta-se com o lote 18, da quadra A, e finalmente pelos fundos com a antiga área da Fazenda Jacutinga, hoje pertencente à Municipalidade, perfazendo uma área



Prefeitura Municipal de Pompéia ⁰⁰²⁰

Estado de São Paulo

LEI Nº 1458/91.

f.4.

total de 297,76 metros quadrados.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, as Áreas A e B, num total de 6.535,21 metros quadrados, descritas no artigo anterior, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para o fim específico da construção da EEPG Núcleo JK/Parque Primavera.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 28 de fevereiro de 1991.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO